

④ Ver nome dos condenados e sua pena /air. ???

12/11



Justiça condena 13 que montaram Oscip no PR para desviar dinheiro

Desvio de Oscip totalizou mais de R\$28 milhões; quatro foram absolvidos.

Oscip ficava no Paraná e também desviou verbas destinadas para RJ e MA.

Do G1 PR

[imprimir](#)

Treze das 17 pessoas acusadas de peculato, lavagem de dinheiro e formação de quadrilha foram condenadas pela 2ª Vara Federal Criminal de Curitiba. De acordo com a Justiça, elas eram sócias do Centro Integrado e Apoio Profissional (Ciap), que demonstrou ser uma falsa Oscip (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público). Ao todo, o grupo desviou ~~R\$ 28.399.657,74~~, entre janeiro de 2003 e abril de 2010.

A decisão saiu em junho e foi divulgada pela Justiça Federal do Paraná nesta terça-feira (30). A sentença decretou o confisco de bens desviados e penas fixadas que variam de cinco a 17 anos. Os acusados podem recorrer da decisão e, neste caso, responder em liberdade a fase de apelo.

O Ciap ficava em Londrina, no Norte do Paraná. O dinheiro repassado pelo poder público, inclusive federal, deveria ser utilizado para a execução de programas públicos de caráter social, mas foi apropriado indevidamente pelos sócios da Oscip.

De acordo com a sentença, proferida pelo juiz federal Sergio Fernando Moro, os acusados se associaram com o único intuito de praticar os crimes econômicos. Eram sacados cerca de R\$ 150 mil por mês da conta do Ciap. Este dinheiro era, então, repassado para o dirigente da entidade, Dinocarme Aparecido Lima. Também eram desviados valores para empresas e pessoas ligadas ao grupo.

Apesar de ter sede em Londrina, o Ciap também desviou recursos destinados a programas sociais nos estados do Rio de Janeiro e do Maranhão. A denúncia foi apresentada pelo Ministério Pùblico Federal e contou com a investigação da Polícia Federal, da Controladoria Geral da União e da Receita Federal.

Os acusados estão proibidos cautelarmente de trabalhar em Oscips ou entidades que receberam recursos do poder público, de exercer cargo ou função, por concurso ou comissionados, na administração pública, direta ou indiretamente, ou ainda participar de qualquer espécie de gestão de recursos públicos.

A reportagem do G1 tentou entrar em contato com Giancarlo Ampessan, advogado de Dinocarme Lima, mas não obteve retorno.

SORRISO

**Proposta que altera número de vereadores deve ser votada na próxima sessão
O prazo para Câmara Municipal para fazer a alteração vai até o fim do mês de maio**

Ângela Gimenez
Assessoria de Imprensa

A Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Sorriso (LOM) que estabelece o número de 11 vereadores para a legislatura de 2013-2016 está em tramitação na Câmara de Sorriso e deverá estar na pauta de votação da próxima sessão ordinária, marcada para segunda-feira (02.04).

A proposta visa adequar a LOM à Emenda Constitucional nº 58/2009 que trata do número de vereadores e do percentual do orçamento para as Câmaras Municipais.

A Emenda propõe o número mínimo de nove vereadores e, posteriormente, números diferentes conforme faixas estabelecidas pelo número de habitantes de cada município. Seguindo esse critério, Sorriso, com cerca de 70 mil habitantes poderia contar com 15 parlamentares.

Conforme a presidente da Casa, vereadora Profª. Marisa Netto (PSD), a matéria está tramitando na Comissão Especial - Exame de mérito à proposta de emenda à Lei Orgânica nº 03/11, criada para este fim, e só não foi votada ainda porque a Câmara estava envolvida na apuração das denúncias que envolviam o então vereador Paulo da Farmácia (PCdoB), acusado de crime de pedofilia. "Com a renúncia do parlamentar, nosso trabalho foi encerrado. Agora, vamos direcionar nossa atenção para esta proposta", informou.

Na opinião dos vereadores, que desde o fim do ano passado vem discutindo a alteração na Lei Orgânica, é perfeitamente possível a Câmara de Sorriso passar de 10 para 11 vereadores.

"Mesmo limitando a representação popular com um número menor de vereadores do que a lei permite, até 15, acreditamos que a população deverá ser muito criteriosa na escolha de seus representantes, selecionando os mais preparados para o exercício de mandato de vereador", cita trecho da proposta parlamentar.

Conforme a propositura, como o município de Sorriso apresenta um crescimento populacional expressivo, é preciso que o número de representantes também se adeque às novas demandas.

Segundo a Emenda Constitucional, o número de 11 vereadores que está sendo proposto equivale ao ano de 1996, quando Sorriso tinha 26 591 habitantes. "Acreditamos que não é o número em si que vai ser fundamental no que se refere a qualidade do parlamento. Mas quanto maior o número, a representação da sociedade será maior", justifica a matéria.

Projeto de iniciativa popular deve apresentar requisitos constitucionais

O projeto de iniciativa popular protocolado na Câmara de Sorriso que pretende alterar a Lei Orgânica do Município de Sorriso (LOM), no artigo que se refere ao aumento no número de vereadores, não apresenta os requisitos essenciais e necessários para sua tramitação. Conforme análise jurídica, o projeto popular, com pouco mais de 500 assinaturas, muitas sem nome completo e identificação, não cumpre as formalidades mínimas necessárias exigidas pela Lei Orgânica Municipal.

"A proposta deveria apresentar identificação e o respectivo número do título de eleitor de todos os subscritos para que fique comprovado que a pessoa que assinou o documento é realmente eleitor no Município. Outra falha é o número insuficiente de assinaturas. Para este tipo de proposta, a Lei Orgânica exige a participação mínima de 5% dos eleitores de Sorriso, algo em torno de 2.100 assinaturas", finaliza o vereador Leocir Faccio (PDT).

SORRISO

Proposta que altera número de vereadores deve ser votada na próxima sessão
O prazo para Câmara Municipal para fazer a alteração vai até o fim do mês de maio

Angela Gimenez
Assessoria de Imprensa

A Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Sorriso (LOM) que estabelece o número de 11 vereadores para a legislatura de 2013-2016 está em tramitação na Câmara de Sorriso e deverá estar na pauta de votação da próxima sessão ordinária, marcada para segunda-feira (02.04).

A proposta visa adequar a LOM à Emenda Constitucional nº 58/2009 que trata do número de vereadores e do percentual do orçamento para as Câmaras Municipais.

A Emenda propõe o número mínimo de nove vereadores e, posteriormente, números diferentes conforme faixas estabelecidas pelo número de habitantes de cada município. Seguindo esse critério, Sorriso, com cerca de 70 mil habitantes poderia contar com 15 parlamentares.

Conforme a presidente da Casa, vereadora Profª. Marisa Netto (PSD), a matéria está tramitando na Comissão Especial - Exame de mérito à proposta de emenda à Lei Orgânica nº 03/11, criada para este fim, e só não foi votada ainda porque a Câmara estava envolvida na apuração das denúncias que envolviam o então vereador Paulo da Farmácia (PCdoB) (PMDB) acusado de crime de pedofilia. "Com a renúncia do parlamentar, nosso trabalho foi encerrado. Agora, vamos direcionar nossa atenção para esta proposta", informou.

Na opinião dos vereadores, que desde o fim do ano passado vem discutindo a alteração na Lei Orgânica, é perfeitamente possível a Câmara de Sorriso passar de 10 para 11 vereadores.

"Mesmo limitando a representação popular com um número menor de vereadores do que a lei permite, até 15, acreditamos que a população deverá ser muito criteriosa na escolha de seus representantes, selecionando os mais preparados para o exercício de mandato de vereador", cita trecho da proposta parlamentar.

Conforme a propositura, como o município de Sorriso apresenta um crescimento populacional expressivo, é preciso que o número de representantes também se adeque às novas demandas.

Segundo a Emenda Constitucional, o número de 11 vereadores que está sendo proposto equivale ao ano de 1996, quando Sorriso tinha 26.591 habitantes. "Acreditamos que não é o número em si que vai ser fundamental no que se refere à qualidade do parlamento. Mas quanto maior o número, a representação da sociedade será maior", justifica a matéria.

Projeto de iniciativa popular deve apresentar requisitos constitucionais

O projeto de iniciativa popular protocolado na Câmara de Sorriso que pretende alterar a Lei Orgânica do Município de Sorriso (LOM) no artigo que se refere ao aumento no número de vereadores não cumpriria ~~deveria~~ requisitos constitucionais para sua tramitação. Conforme análise jurídica, o projeto popular, com pouco mais de 500 assinaturas, muitas sem nome completo e identificação, não cumpre as formalidades mínimas necessárias exigidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

A redação diversa, anônima e identificável, é o principal motivo da falta de validade de todos os subscritos para que fique comprovado que a pessoa que assinou o documento é realmente eleitor no Município. Outra falha é o número insuficiente de assinaturas. Para este tipo de proposta, a Lei Orgânica exige a participação mínima de 5% dos eleitores de Sorriso, o que em torno de 2.100 assinaturas.

O condenados podem recorrer da sentença.

O magistrado afirmou que „a prisão preventiva deveria ser decretada“ e „que os acusados devem responder presos a fase eventual de apelo (...). Entretanto, a justiça prudente não tem sido rigorosa, via de regra, com o crime de colarinho branco, adotando postura diferente“. E completou: „se não é o caso de impor a prisão preventiva, é imperativo a imposição de medidas cautelares“.

Os réus também receberam a proibição cautelar de trabalharem em OSCPs ou indiretamente, ou que envolvam gestão de recursos públicos. ou fungão, por concursos ou comissões, na Administração Pública, direta ou indiretamente, ou que envolvam gestão de recursos públicos.

A sentença decretou o concurso de bens sequestrados, válidos em mais de R\$ 20 milhões. As penas fixadas variaram entre cinco e 17 anos.

A investigação foi realizada pela Polícia Federal, com participação da Controladoria Geral da União e da Receita Federal, e provou que eram sacados cerca de R\$ 150 mil por mês da conta do Clap, desviados para o diretor da entidade, Dimocarne Aparecido Lima. Também eram desviados valores a empresas e pessoas ligadas ao grupo.

No documento, o juiz conciliou que o Clap, por ser uma OSCIP (organização não lucrativa de interesse público no Paraná, Maranhão e Rio de Janeiro. Ao todo, o peculato e a lavagem de dinheiro somam R\$ 28.399.657,74, entre janeiro de 2003 e abril de 2010. Sociedade Civil de Interesse Público) e não poder ter fins lucrativos, apropriou-se de valores recebidos federais para execução de programas públicos de saúde e de educação no Paraná, Maranhão e Rio de Janeiro. Ao todo, o peculato e a lavagem de dinheiro somam R\$ 28.399.657,74, entre janeiro de 2003 e abril de 2010.

A 2ª Vara Federal Criminal de Curitiba assinou ontem (29) a sentença condenatória da agência penal contra dirigentes e associados do Clap (Centro Integrado e Apoio Profissional). A ação foi proposta pelo Ministério Público Federal, em março de 2008, e condenou 12 dos 16 acusados por peculato, formação de quadrilha e lavagem de dinheiro. A ação foi contra dirigentes e associados do Clap (Centro Integrado e Apoio

Deixe uma resposta

[Comentários \(0\)](#)

- [tags:](#)
- [Categorias: Notas e anotações](#)
- [Postado em: 30 de agosto de 2011 às 14:42](#)
- [por: Murilo Gatti](#)

Da Assessoria de Imprensa da JF/PR

- 12 • [Valmir de Arruada Leite:](#) seis anos e oito meses de reclusão em regime semiaberto
- 11 • [Antônio José Viana Neto:](#) oito anos e três meses de reclusão em regime fechado
- 10 • [Laura Maria Curry Martinelli:](#) cinco anos, sete meses e 15 dias de reclusão em regime semiaberto
- 9 • [Juan Carlos Monasterio de Matos Dias:](#) cinco anos, sete meses e 15 dias de reclusão em regime semiaberto
- 8 • [Said Yusuf Abu Lawi:](#) seis anos e quatro meses de reclusão em regime fechado
- 7 • [Sergio Ricardo de Lima:](#) oito anos, sete meses e 15 dias de reclusão em regime fechado
- 6 • [José Roberto de Lima:](#) oito anos, sete meses e 15 dias de reclusão em regime fechado
- 5 • [Vergínia Aparecida Martins:](#) 14 anos, 11 meses e 15 dias de reclusão em regime fechado
- 4 • [Fernando José Mesquita:](#) 15 anos e nove meses de reclusão em regime fechado
- 3 • [José Antônio Neto:](#) 15 anos e nove meses de reclusão em regime fechado
- 2 • [Elzira Vergínia Martins Guedes:](#) 15 anos e nove meses de reclusão em regime fechado
- 1 • [Diocarne Aparecido Lima:](#) 17 anos e quatro meses de reclusão em regime fechado

Réus e penas a que foram condenados.

Francisco de Assis Oliveira e Alexandre Pontes Martins por falta de provas.
Form absolvidos Maria Aparecida Carticondo de Arruada Leite, Alexandra Laitano,

Carolina
M. D. S. 100-3100-
E. F. A. 100-3100-
G. M. S. 100-3100-
L. G. S. 100-3100-
J. C. S. 100-3100-
F. G. S. 100-3100-
C. S. 100-3100-
D. S. 100-3100-
B. S. 100-3100-
A. S. 100-3100-
H. S. 100-3100-
I. S. 100-3100-
J. S. 100-3100-
K. S. 100-3100-
L. S. 100-3100-
M. S. 100-3100-
N. S. 100-3100-
O. S. 100-3100-
P. S. 100-3100-
Q. S. 100-3100-
R. S. 100-3100-
S. S. 100-3100-
T. S. 100-3100-
U. S. 100-3100-
V. S. 100-3100-
W. S. 100-3100-
X. S. 100-3100-
Y. S. 100-3100-
Z. S. 100-3100-